



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº.212/ 2016.

“CONCEDE ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS

ANÍBAL FELICIANO, Prefeito do Município de Canitar em
Exercício, o uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara
de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido abono salarial mensal, no
valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), a todos os servidores do
quadro de efetivos do Poder Legislativo.


Artigo 2º - O abono de que trata o artigo 1º será
incorporado ao salário e proventos dos servidores do Poder Legislativo.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta de dotação própria, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Pref.Municipal de Canitar, 19 de Fevereiro de 2016.

Registre-se e Publique-se.


Aníbal Feliciano
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 008,
fls. 09, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 19 / 02 / 2016.